



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.157

de 19 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contabilidade do Serviço Autônomo Água e Esgoto de São Pedro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

03.01.01 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0037.2.042 Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

33.90.93-Indenizações e Restituições- FR 4 CA 110.0000.....R\$120.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, a saber:

03.01.01 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0037.2.042 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

33.90.30- Material de Consumo- FR 4 CA 110.0000.....R\$ 60.000,00

33.90.39- Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica- FR 4 CA 110.0000.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$120.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por Decreto, se necessário, da dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados para a Prefeitura do Município de São Pedro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário